



ATA DE REUNIÃO

Procedimento de mobilidade para recrutamento de 1 Técnico superior para a DSF

Designação da Reunião: **1ª Reunião de Júri**

Local:
Sede CCDR LVT, IP

Data e hora:
06-11-2023 11:00

Presenças:

	Nome	Cargo	Entidade
✓	José Reis	Diretor de Serviços da DSF	CCDR LVT, IP
✓	Ana Azinheiro	Chefe de Divisão da DARH	CCDR LVT, IP
✓	Dyana Borges	Chefe de Divisão da DLA	CCDR LVT, IP

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção.
OT2	Grelha classificativa.
OT3	Sistema de valoração final.

Documentos de base:

I I20066-202310-DSCGAF/DARH

Aos 06 dias do mês de novembro de 2023, pelas 11.00 horas, reuniu, na sede da CCDR LVT, IP, o júri do procedimento de recrutamento por mobilidade em epígrafe, designado por despacho da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, IP (CCDR LVT, IP), datado de 26.10.2023; júri constituído por José Reis, Diretor da Direção de Serviços de Fiscalização (DSF), que preside e pelas vogais Ana Azinheiro, 1.ª vogal efetiva, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH) e Dyana Borges, 2.ª vogal efetiva, Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental (DLA), da CCDR LVT, IP.

A presente reunião teve como objeto proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

No presente recrutamento por mobilidade, o júri deliberou aplicar os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (ficha anexo 1);
- Entrevista (ficha anexo 2).

O júri deliberou ainda que a classificação final (CF), que resultará da aplicação dos métodos constantes das alíneas a) e b) (Avaliação curricular e Entrevista), será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

CF= Classificação Final

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

AC= Avaliação Curricular

Mais se estabeleceu, quanto a critérios de ordenação preferencial, que em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. Caso subsista igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

Cada método de seleção é eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte.

Consideram-se aptos a ocupar o posto de trabalho os candidatos que obtenham a classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

Anexos: 2 Fichas

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

O Presidente de Júri



A 1.ª Vogal efetiva



A 2.ª Vogal efetiva



Anexo 1 à ata n.º 1